

pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2017-0.029.255-9 Interessado ALEXANDRE NOBRE NOBREGA Assunto: Solicitação de supressão de árvore em área interna particular R. Professor Camilo Ashcar, 814 I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 12, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE/DPAA, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar de Manacá da serra, existente em área interna particular, localizado à R. Professor Camilo Ashcar, 814, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de médio porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Cidade Ademar. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

INTERESSADO: Clube Esportivo Penha ASSUNTO: Remoção por supressão de 27 (vinte e sete) exemplares arbóreos vivos e 4 (quatro) mortos/secos, existente em área interna particular, localizado à R. João Capitão Cesário, 354, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda.I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do SEI 6048.2018/0000265-1, a anuência da Prefeitura Regional e informações técnicas de DEPAVE-G, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 27 (vinte e sete) exemplares arbóreos vivos sendo 10 (dez) exemplares de Ficus elástica (Falsas Seringueiras), 5 (cinco)exemplares de Spathodea campanulata (Espatódreas), 6 (seis)exemplares de Bauhinia sp (pata- de-vaca), 4(quatro) exemplares arbóreos de Ligustrum lucidum (Alfeneiro), 1 (um) exemplar Eriobotrya japonica (Amelieira), 1(um) exemplar de Ceiba speciosa (Paineira) e 4 (quatro) exemplares secos (mortos), existente em área interna particular, localizado à R. João Capitão Cesário, 354, nesta Capital.II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 31 (trinta e um) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s) sendo 7 (sete) de médio porte e 24 (vinte e quatro) de grande porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87.III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional Penha que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

Processo 2011-0.333.503-7 Interessado: Inovali – Administração de Obras, Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Acompanhamento do TCA n.º 065/2012 – PA n.º 2011-0.333.503-7/II Multa por descumprimento do TCA N.º 065/2012 em sua Cláusula Sexta, item 6.3., c.c. Cláusula Segunda e Cláusula Quarta, no que atine ao corte e plantio; e Cláusula Nona, item 9.7, do prazo de juntada do Alvará, conforme disposto na Cláusula Oitava, item 8.1, todos do TCA em voga. DESPACHO I – De acordo com a competência que me foi delegada e os elementos constantes nos autos, DETERMINO a aplicação da multa contratual estabelecida na Cláusula Sexta, item 6.3., c.c. Cláusula Segunda e Cláusula Quarta, no que atine ao corte e plantio; e Cláusula Nona, item 9.7, do prazo de juntada do Alvará, conforme disposto na Cláusula Oitava, item 8.1, referentes ao prazo do corte e apostilamento do Alvará de Execução, todos do TCA n.º 065/2012. II – Nos termos da manifestação, o valor da multa contratual referente à ausência de comunicação pertinente ao plantio, correspondente a 08 mudas DAP 3 cm com tutores (01 muda dentro do terreno + 07 mudas no estacionamento), resulta no valor de R\$ 644,88 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O valor da multa contratual pela ausência de comunicação pertinente ao corte, correspondente a 08 mudas DAP 3 cm com tutores (01 muda dentro do terreno + 07 mudas no estacionamento), resulta no valor de R\$ 644,88 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Destarte, a soma das multas cominadas enseja a imposição na monta de R\$ 1.934,64 (mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).III - Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme orienta o artigo 36 da Lei Municipal n.º 14.141/2006. IV – Findo o prazo para apresentar a defesa a Interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada da guia de multa a fim do recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n.º 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO

Processo SEI. n.º 6027.2018/0000209-6
DESPACHO n.º 28/ DAF.G/2018.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria n.º 007/SVMA/2017, a vista dos elementos constantes do presente e da manifestação do DEPAVE G (SEI 8955488),AUTORIZO o cancelamento do saldo da nota de Empenho n.º 47/2018, no valor de R\$ 18.884,56 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) emitida a favor da Empresa FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n.º 53.591.103/0001-30, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2016-0.231.699-2

Retificação da publicação do DOC de 12/06/18 – página 106 ONDE SE LÊ: ... R\$ 86.210,93 (oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e noventa e três centavos)
LEIA-SE: ... R\$ R\$ 86.210,63 (oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos)

2016-0.231.709-3

Retificação da publicação do DOC de 12/06/18 – página 107 ONDE SE LÊ: ... R\$ 75.998,46 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)
LEIA-SE: ... R\$ 75.988,46 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2018-0.031.952-1 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.034.518-2 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.050.759-0 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.034.351-1 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.032.588-2 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.009.174-1 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.009.170-9 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo 2018-0.017.532-5 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO. A TIM CELULAR fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2013-0.311.821-8 – AUTO POSTO PIRITUBANO – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO TPU. A AUTO POSTO PIRITUBANO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2017-0.151.090-8 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2017-0.151.089-4 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2017-0.151.091-6 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2012-0.320.235-7 – ELETROPAULO – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2012-0.320.237-3 – ELETROPAULO – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.201.108-3 – OI MÓVEL – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.161.287-3 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 15/06/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2017-0.027.130-6 – ASCENTY

COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 15/06/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.329.089-6 – CENTURYLINK

COMUNIQUE-SE – A CENTURYLINK fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 15/06/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.283.538-4 – VOGEL

COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 15/06/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

2017-0.109.594-3 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - RECURSO ADMINISTRATIVO - AUTO DE MULTA N.º 77-118.173-6

- 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Gerência de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria n.º 003/AMLURB-PRE/2017, CONHEÇO, por tempestivo o recurso interposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrita no CNPJ sob o

n.º 03.774.819/0001-02, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o Auto de Multa 77-118.173-6, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.155.618-5 - LA BELLA GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA. - RECURSO ADMINISTRATIVO - AUTOS DE MULTAS N.ºS 77-117.689-9 E 77-118.265-1

- 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Gerência de Fiscalização, do Setor de Cadastro e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria n.º 003/AMLURB-PRE/2017, CONHEÇO, por tempestivo o recurso interposto pela empresa LA Bella Gastronomia Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.838.458/0001-95, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o autos de multas n.ºs 77-117.689-9 e 77-118.265-1, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 13/06/2018 PAG. 31, 1ª COLUNA.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 12/AMLURB/2018 (CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL n.º 8666/93) 8310.2018/0000716-4 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A.

LEIA-SE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 13/AMLURB/2018 (CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL n.º 8666/93) 8310.2018/0000716-4 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 13/06/2018 pag. 31, 2ª coluna.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 13/AMLURB/2018 (CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL n.º 8666/93) 8310.2018/0000716-4 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – CONTRATADA: CONSÓRCIO TREVÓ AMBIENTAL

LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 12/AMLURB/2018 (CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL n.º 8666/93) 8310.2018/0000716-4 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – CONTRATADA: CONSÓRCIO TREVÓ AMBIENTAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

CADASTRO DE GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS

De acordo com as informações contidas no presente, nos termos da Lei 13.478/02 e Decreto 45.668, alterado pelos decretos 46.004/05, 48.251/07 e 51.907/10, DEFIRO o cadastramento e/ou recadastramento das empresas abaixo relacionadas:

| NOVO | Protocolo Razão Social |
|-------|---|
| 73438 | HYUNDAI CAOAO DO BRASIL LTDA |
| 73439 | JADLOG LOGISTICA SA |
| 73440 | INDUSTRIA TEXTIL DELTA LTDA |
| 73443 | TELEPERFORMANCE CRM SA |
| 73446 | SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA |
| 73448 | CHURRASCARIA NOVA PAMPA SP LTDA |
| 73449 | THE RAW COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA |
| 73452 | ARAUAYA COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA-EPP |
| 73453 | CASA DE PAES NEBLINA PAULISTA EIRELI |
| 73457 | BANCO BRADESCO SA |
| 73458 | BANCO BRADESCO SA |
| 73460 | BANCO BRADESCO SA |
| 73461 | BANCO BRADESCO SA |
| 73462 | BANCO BRADESCO SA |

| | |
|-------|---|
| 73463 | BANCO BRADESCO SA |
| 73464 | BANCO BRADESCO SA |
| 73465 | BANCO BRADESCO SA |
| 73466 | BANCO BRADESCO SA |
| 73467 | BAMCO BRADESCO SA |
| 73470 | KHADIE ARABIC LTDA |
| 73475 | RESTAURANTE VINTE QUATRO GRILL LTDA |
| 73478 | Z PACK COMERCIO DE ETIQUETAS E SERVICOS DE IMPRESSAO |
| 73483 | INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA RECANTO FELIZ LTDA RENOVAÇÃO |
| | Protocolo Razão Social |
| 73441 | COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO |
| 73442 | RESTAURANTE DIVA MARIA LTDA |
| 73444 | REAL MOTO PECAS LTDA |
| 73445 | PANIFICADORA ALPHAVILLE LTDA |
| 73447 | SALPICANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP |
| 73450 | METALURGICA VENTISILVA LTDA |
| 73451 | SLEEP HOUSE COLCHÕES E ACESSORIOS LTDA |
| 73454 | PASTIFICIO MESA III INDUSTRIA DE MASSAS LTDA - EPP |
| 73455 | APB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 73456 | GRAFICA E EDITORA SARAPUI LTDA |
| 73471 | PIZZARIA GRANJA JULIETA LTDA |
| 73472 | INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO SERRA DE LOUSA LTDA |
| 73473 | SAL DOCE PRODUTOS CASEIROS LTDA EPP |
| 73474 | SA & MARTINHO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA |
| 73476 | TON HOI RESTAURANTE LTDA |
| 73477 | AQUARIUS GRILL CHURRASCARIA LTDA |
| 73479 | BAR RESTAURANTE TABACARIA QUINTETO MUSICAL LTDA - EPP |
| 73480 | RESTAURANTE DINHO'S PLACE LTDA |
| 73481 | STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA |
| 73482 | COZINHART & TECNOLOGIA LTDA |
| 73484 | C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA |
| 73485 | S A BRASILEIRA DE ROLAMENTOS E MANCAIS BRM |
| 73486 | BAR E LANCHES MONTANHA VERDE LTDA ME |
| 73487 | ABC BAR CAFÉ LTDA - ME |
| 73488 | VILLA BUENA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP |

SERVIDORES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

| ABONO DE PERMANÊNCIA | | |
|--|------------------|--------------|
| DEFIRO O PAGAMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.973, DE 12 DE MAIO DE 2005, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 46.860, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA O SERVIDOR ABAIXO: | | |
| REGISTRO FUNCIONAL | NOME | A PARTIR DE: |
| 571.130/41 | JOSÉ DA SILVEIRA | 07/06/2018 |

| CERTIDÃO FUNCIONAL | | | |
|---------------------|-------------|---------------|-------------|
| PROCESSO SEI Nº | R.F. | NOME | SITUAÇÃO |
| 6011.2018/0000865-8 | 838.406.1/2 | MARCELO CURTY | REQUISITADO |

I - Tendo em vista a solicitação inicial doc SEI n.º 8790257 e a Certidão Funcional doc SEI n.º 8836053 em nome de MARCELO CURTY, constar em TERMO.

II - Certifique-se o que constar, isento do custo de expedição.

III - Estará à disposição na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – SGM, no período de (30) trinta dias, a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

LICENÇA NOJO

Concedido 08 (dois) dias, nos termos da Portaria n.º 79/2007-SMG, com alterações promovidas pela Portaria n.º 122/2016-SMG.

| E.H. | R.F. | NOME | PERÍODO | PARENTESCO |
|-----------------|-----------|--------------------|-----------------|------------|
| 112014030000000 | 6192378/1 | Sonia Regina Sarti | 01 à 08/06/2018 | Mãe. |



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GESTÃO

SERVIDOR:

Conheça os cursos da EMASP



EMASP

consulte:

www.prefeitura.sp.gov.br/emasp